



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

### Gabinete do Prefeito

LEI Nº 047/95

DE: 29 DE AGOSTO DE 1995.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a reforma do Cemitério da Sede do Município, abrindo crédito adicional especial para fazer face à despesa e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reforma do Cemitério da sede deste Município, conforme Projeto em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - A presente autorização somente terá vigência até o dia 26 de outubro de 1995, quando a reforma deverá estar, impeterivelmente, concluída.

Artigo 2º - Para fazer face à despesa com a reforma autorizada no artigo anterior, o Poder Executivo abrirá crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.719,10 (vinte mil, setecentos e dezoito reais e dez centavos), mediante a anulação parcial da dotação orçamentária da Lei Anexa, abaixo discriminada com fulcro no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964.

- 206 - Secretaria de Viação e Obras Públicas
- 010 - Habitação e Urbanismo
- 57 - Habitação
- 316 - Habitação Urbanas
- 3011 - Construção de Casas Populares
- 4110 - Obras e Instalações



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa**

Gabinete do Prefeito

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 29 de Agosto de 1995

S  
A  
N  
C  
I  
O  
N  
O

IVO MARTINS SANTANA

=-PREFEITO MUNICIPAL=-

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM  
FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: